

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 51, DE 31 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre delegação de competência à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos de Defensor Público de Primeira Classe.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e considerando a autorização da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças para realização de concursos público para provimento de cargos de Defensor Público de Primeira Classe e o disposto no Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para a prática dos atos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral de Concurso Público aprovado pelo Decreto nº 42.899, de 17 de setembro de 2002.

Art. 2º A delegação de competência prevista na presente Resolução aplica-se ao concurso público para provimento de cargos de Defensor Público de Primeira Classe, autorizado pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças em reunião realizada no dia 6 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Secretario de Estado de Planejamento e Gestão

*Publicada no Minas Gerais em 01/06/04